

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU**

PORTARIA Nº 24/2017

O Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa Juiz de Direito Titular da Secretaria de Vara única da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o anexo VI da Portaria nº 1864/2017, da Lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça no dia 16/11/2017, DJ n. 1796, datado de 14/11/2017, que dispõe sobre o Plantão Judiciário nas Comarcas do Interior do Estado.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer a escala de Servidores responsáveis pelos Plantões na Secretaria de Vara Única desta Comarca.

RESOLVE:

Designar para o Plantão dos dias 25/12/2017, os Servidores: Carla Patrícia Assunção, Antonia Lioneide Pinheiro de Holanda, Antonio Fernando Parente Holanda Filho, João Vianney Lopes Parente, Mat. 5230.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Secretaria de Vara única da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2017.

Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa
Juiz de Direito Titular

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SENADOR POMPEU
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU**

PORTARIA Nº 24/2017

O Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa Juiz de Direito Titular da Secretaria de Vara única da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o anexo VI da Portaria nº 1864/2017, da Lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça no dia 16/11/2017, DJ n. 1796, datado de 14/11/2017, que dispõe sobre o Plantão Judiciário nas Comarcas do Interior do Estado.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer a escala de Servidores responsáveis pelos Plantões na Secretaria de Vara Única desta Comarca.

RESOLVE:

Designar para o Plantão dos dias 25/12/2017, os Servidores: Carla Patrícia Assunção, Antonia Lioneide Pinheiro de Holanda, Antonio Fernando Parente Holanda Filho, João Vianney Lopes Parente, Mat. 5230.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Secretaria de Vara única da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2017.

Dr. Wildemberg Ferreira de Sousa
Juiz de Direito Titular

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 079/2017

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça representante legal da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o

exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de copia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2017/446297, em razão da necessidade de obter informações sobre o fato noticiado de invasão de área verde e institucional na Rua VI, do Loteamento Residencial 8 de Setembro, bairro Dias Macedo, na cidade de Fortaleza/CE, (referência: lateral da creche Escola Dias Macedo) e outros fatos conexos, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. OFICIE-SE a PGM para tomar ciência do presente procedimento e adoção das medidas cabíveis, com cópia dos autos;

3. OFICIE-SE a AGEFIS, para que, no campo de suas competências, e no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente relatório técnico informando se a ocupação da área publica está caracterizada como provisória ou consolidada e junte: I) planta ou croqui da área correspondente; II) levantamento topográfico; III) relatório de vistoria efetuada no local, com fotografias; IV) numero de famílias e de crianças ocupantes do imóvel; V) número e características das edificações existentes; VI) tempo da existência ocupação;

4. OFICIE-SE a SEUMA, para que, com observância ao teor do ofício oriundo da SEINF, às folhas nº 20 dos autos, seja solicitado providências administrativas para a implantação de área de lazer em prol da comunidade na área invadida, por quase dez vezes, com invasores sempre retornando, como por exemplo: uma praça, encaminham-se resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis, com cópia de folhas nº 02 e 20;

5. ANEXE-SE ao(s) ofício(s) supra: cópia da portaria do procedimento instaurado ou indicação do endereço eletrônico em que ela esteja disponibilizada;

6. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

7. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

8. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2017.

José Francisco de Oliveira Filho

Promotor de Justiça titular da 2ª PJMAPU

PORTARIA Nº 153/17

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo nº **2009.087** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar denúncia de uso inadequado de logradouro público, por parte de um ambulante, não identificado, que diariamente instala no passeio da Av. Abolição com a Rua Nunes Valente, não sendo permissionário para tanto, chegando a utilizar a calçada com mesas e cadeiras, obstruindo o livre transito de pedestres, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 154/17
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo nº **2010.009** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar denúncia de edificação irregular, levada a efeito na construção de um galpão de aproximadamente 2.000 m² na Empresa Glassmaxi Industria e Comércio de Vidros, localizada na Rua Jornalista Antônio Pontes Tavares, nº. 801, Barroso, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 155/17
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo nº **2010.081** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar denúncia dando conta de poluição atmosférica e poluição do solo, provocadas por empresa de reciclagem de plástico, localizada na Rua João Crespim, nº. 1325, Messejana, nesta urbe, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do

prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 156/17

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo nº **2011.013** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar denúncia dando conta de **POLUIÇÃO SONORA** provocada pelas atividades da Casa de Show "CASA DE REBOCO", localizada na Rua Miguel Gurgel, nº. 221, Messejana, nesta urbe, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 157/17

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7347/85 e art. 114, §4º, da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da Resolução 036/16 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo nº **2011.031** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** objetivando apurar denúncia dando conta de **POLUIÇÃO SONORA**, por parte do BUFFET RAQUEL, localizado na Rua João Regino, nº. 356, Parque Manibura, nesta urbe, quando da realização de eventos, bem como **USO INADEQUADO DE LOGRADOURO PÚBLICO**, em face da utilização do passeio com geradores, e ainda, **INADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, dado a sua inadequação à via em que se encontra, por possuir coberta superior a 500m², procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil público em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para os término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação do prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/16, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 074/2017

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça representante legal da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de copia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2016/330174 em razão da necessidade de apurar, mediante notícia oriunda do Memorando nº 257/2016/OUVMP/PGJ-CE, no qual relata suposto acúmulo de lixo na Rua Mimosa Coelho (conhecida com Rua Luxemburgo), proximidades da Avenida Godofredo Maciel, nº 2238, bairro Maraponga, Fortaleza/CE, bem como, produção de poluição sonora produzida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Filadélfia, situada na Rua Alfa s/n, bairro Maraponga, Fortaleza/CE, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. COMUNIQUE-SE a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Filadélfia, acerca do presente Inquérito Civil Público, e, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos noticiados;

3. OFICIE-SE a AGEFIS para que, no prazo de 10 (dez) úteis, a partir de vistoria in loco, informe acerca da ocorrência ou não de acúmulo de lixo na Rua Mimosa Coelho (conhecida com Rua Luxemburgo), proximidades Avenida Godofredo Maciel, nº 2238, bairro Maraponga, Fortaleza/CE, bem como se há produção de poluição sonora por parte da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Filadélfia, situada na Rua Alfa s/n, bairro Maraponga, Fortaleza/CE.

4. ANEXE-SE ao(s) ofício(s) supra: cópia da portaria do procedimento instaurado ou indicação do endereço eletrônico em que ela esteja disponibilizada;

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

6. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

7. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

Maria do Socorro Costa Brilhante

Promotora de Justiça titular da 4ª PJMAPU

Auxiliando na 2ª PJMAPU, conforme Portaria nº 1260/2017/PGJ/CE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 3091 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital de Força-Tarefa nº 09/2017, processo nº 8477214/2017;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

RESOLVE

Art. 1º Designar pelo período de 11 a 19 de dezembro de 2017 os Defensores Públicos relacionados no anexo Único dessa portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, participarem da Força-Tarefa nº 09/2017, auxiliando os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2ª Será concedido 01(um) dia de folga para cada dia de atividade extraordinária .

Fortaleza, 11 de dezembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3091/2017

NOME	MATRÍCULA
Célio José Saraiva	103.192-1-8
Heitor Estrela Gadelha	301.229-1-7
Rafael Vilar Sampaio	301.236-1-1
Mônica Alves Ferreira Alexandre e Sousa	301.094-1-4

PORTARIA Nº 3070/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997 e o disposto no art. 8º, inciso XVIII da Resolução nº 72/2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUILMA SILVA RODRIGUES**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº 109.614-1-6, que atua na 5ª Defensoria do NAPI, para, **sem prejuízos de suas funções**, atuar na elaboração das Execuções de Alimentos de acordo com o novo CPC, a partir de 07 de junho de 2017 até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de junho de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 3016/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força Tarefa nº 08/2017, de 22 de novembro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Defensores Públicos consoantes do Anexo Único desta Portaria, para, **sem prejuízo de suas atribuições**,

atuarem no NAPI, conforme Art. 1º, § 2º, do Edital de Força-Tarefa nº 08/2017, nas datas constantes no anexo.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, §2º, da Resolução nº 118 do CONSUP, tem compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3016/2017

DEFENSOR	MATRÍCULA	ENTRÂNCIA	DATAS
ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	301.249-1-X	FINAL	12, 19 E 26.01.2018
MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO	301.312-1-5	FINAL	01, 08 E 15.12.2017 12, 19 E 26.01.2018

PORTARIA Nº 3133/2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXPEDIENTE NO PERÍODO DE RECESSO NATALINO.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 148-A, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº. 71, de 31 março de 2009 e nº. 244 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, bem como a de nº. 29/2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço, seu caráter permanente e o desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Suspender o expediente da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, configurando o recesso judiciário do Poder Judiciário do Estado do Ceará, garantindo atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de escala organizada pelo coordenador da respectiva área de atuação e repassada à CDC/CDI.

Art. 2º Nas comarcas em que houver somente um órgão de atuação defensorial, este deverá atuar em regime de sobreaviso, para o atendimento dos casos considerados urgentes especificados no art. 3º desta Portaria.

Art. 3º São considerados de natureza urgente, para fins de atendimento pela Defensoria Pública durante o recesso forense, os seguintes casos:

I) Pedidos de *Habeas Corpus* e Mandados de Segurança de fatos ocorridos ou atos praticados durante o recesso forense;

II) Pedidos de liberdade provisória, relaxamento ou revogação de prisões ocorridas durante o recesso forense;

III) Audiência de custódia de autuado preso em flagrante delito, durante o recesso forense;

IV) Medidas Protetivas de Urgência, positivadas pela Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

V) Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI) Medida Cautelar, de natureza cível ou criminal, de casos em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII) Medidas Protetivas de Acolhimento Institucional, de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e negligência;

VIII) Inclusão de crianças e adolescentes do Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM;

IX) Audiências de Apresentação de adolescentes apreendidos pela prática de atos infracionais;

Parágrafo Único. O Defensor Público poderá, no exercício de sua independência funcional, diante das circunstâncias

específicas, considerar outros casos em que houver risco à vida e/ou à liberdade do indivíduo.

Art. 4º O expediente defensorial será executado normalmente no período de 08 a 20 de janeiro de 2018, inclusive com o exercício das atribuições regulares dos Defensores Públicos.

Art. 5º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, 06 de dezembro de 2017.

Institui as regras de utilização do sistema de RH.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um sistema de recursos humanos desenvolvido para otimização de todos os processos que envolvem a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de organização dos serviços administrativos na Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o desenvolvimento dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o teor do art. 97-A, III, da Lei Complementar 80/94, 148-A da Constituição do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Sistema de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º. O Sistema de RH será acessado por meio do site da Defensoria Pública do Estado do Ceará, no *menu* da *intranet*.

Art. 3º. No sistema será possível cada usuário (a) consultar, por exemplo, extrato de pagamento, informações de cadastro pessoal, endereço, telefone, histórico na carreira, férias, ressalvas de férias, período aquisitivo, bem como *status* da solicitação, licenças, estabilidade, nomeações, movimentações na carreira e designações.

Art. 3º. A partir do dia 6 de dezembro de 2017, os requerimentos, ressalvas de férias e licenças somente poderão ser efetuados por meio do sistema de RH, objeto desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Todos os dados podem ser atualizados a partir de requerimento e as informações referentes a endereço e cadastro pessoal podem ser alteradas diretamente pelo usuário (a), sem a necessidade de solicitação prévia.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 6 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

***Republicada por Incorreção**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, a Defensora Pública KARINNE MATOS LIMA, matrícula de n.º 301046-1-7, lotada na CORREGEDORIA GERAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 15 de dezembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 3090/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Art. 12, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de n.º 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, Resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação

na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 11 de dezembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 3090/2017 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

	NOME	COMARCA	ÁREA
01	ABRAÃO BARBOSA FREIRE DE SOUSA	CAUCAIA	DIREITO
02	ERIKSON DE SOUSA TEIXEIRA	CAUCAIA	DIREITO

PORTARIA Nº 3074 /2017

DESIGNA A DEFENSORA PÚBLICA QUE PARTICIPARÁ DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Jacqueline Torres Martins Teixeira, Defensora Pública de Entrância Final, matrícula nº 106.580-1-2**, com prejuízo de suas funções, para participar nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, do Projeto Defensoria em Movimento.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº04/2017
PROCESSO Nº 7205520/2017 -DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II – CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.837/0001-04, com sede na Rua Torres Câmara, nº 267 A, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60150-060;

III – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a rescisão do Contrato nº 04/2017, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e a empresa RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, cujo objeto é aquisição 2.700 (dois mil e setecentos) garrafas de 20 litros, de água mineral, natural da fonte sem gás, [de acordo com as](#) especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como nos termos do Processo SPU nº 7205520/2017;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: Pelo presente pacto e na melhor forma de direito, fica o Contrato nº 04/2017, rescindido a partir da data da assinatura deste instrumento;

VII - DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017;

VIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Ricardo Alexandre Silva, representante legal da empresa RR Distribuidora de Bebidas Ltda-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica que tem por objetivo, em atenção a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que tange a mútua cooperação entre os partícipes para o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que já estejam em funcionamento na capital

e no interior, bem como em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo poder judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados CENTRO, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação dos conflitos, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/03/2018 e término em 08/03/2020.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal a solicitação da Desembargadora Coordenadora do Núcleo permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, constante no processo nº. 8516160-69.2017.8.06.000; bem como as disposições contidas no artigo 57, II, c/c artigo 116, da Lei nº. 8.666/93, com as suas atualizações e o Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 24/11/2017, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE;

IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.;

V - DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de dezembro de 2017;

VI - SIGNATÁRIOS: Francisco Gladyson Pontes, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2017
PROCESSO Nº 7205520/2017 - DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE/CE, através da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

II - CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.837/0001-04, com sede na Rua Torres Câmara, nº 267 A, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE.

III - OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **5.000 (cinco mil) garrações de 20 litros de água mineral**, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garração retornável em plástico resistente, polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulo intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do Registro Ministério da Saúde, [de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA;](#)

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170006 e seus Anexos, oriundo da SEPLAG os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93;

O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, período no qual serão expedidas as Ordens de Compra;

VII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado, Fonte 70, orçamento 2017, na classificação orçamentária:

[338.0620001.14.122.500.21832.15.33903000.2.70.00.1.20.](#)

IX - DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, e Ricardo Alexandre Silva, representante legal da empresa RR Distribuidora de Bebidas Ltda-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o Defensor Público CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA, matrícula de nº 106565-1-6, lotado na CORREGEDORIA GERAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 15 de dezembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 3085/2017

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 134, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3085/2017

Nome	Matrícula	Dias
Jacqueline Torres Martins	106.580-1-2	13,14 e 15/12/2017
Amélia Soares da Rocha	301.054-1-9	13 e 14/12/2017
Natali Massilon Pontes	301.035-1-3	13/12/2017
Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante	301.074-1-1	13/12/2017
Mônica Maria de Paula Barroso	096.411-1-4	14/12/2017
Eduardo Antônio de Andrade Villaça	301.107-1-4	14/12/2017
Rozane Martins Miranda Magalhães	301.037-1-8	14/12/2017
Roberta Madeira Quaranta	301.032-1-1	15/12/2017
Adriano Leitinho Campos	301.055-1-6	15/12/2017

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Francisco Gladysson Pontes - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	12
OUTROS EXPEDIENTES	13
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	22
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	22
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	24
COMARCAS DO INTERIOR	26
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	26
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	43
DEFENSORIA PÚBLICA	47